



**FREGUESIA DE PONTÉVEL**  
**DESPACHO**  
**4/2026**

Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pontével e no uso da competência que me foi delegada, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informa-se que, na sequência do despacho emitido com efeitos a 12 de janeiro de 2026, o qual determinou a limitação temporária do horário de atendimento ao público, e não obstante se manter em curso o processo de reorganização dos serviços e dos procedimentos administrativos, se consideram reunidas as condições para o restabelecimento do horário normal de funcionamento.

Assim, **a partir de 27/04/2026**, o atendimento ao público da Junta de Freguesia de Pontével passa a realizar-se de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 12h30** e das **14h00 às 15h30**.

A presente decisão visa assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população, mantendo-se o compromisso com a melhoria dos serviços e a otimização dos procedimentos internos.

Pontével, 20 de abril de 2026

O Presidente,



*Hugo Gonçalves Mendes Vieira*  
\_\_\_\_\_  
(Hugo Gonçalves Mendes Vieira)